

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD094127-094.095-513-D01/001, situa-se no km 95+050m da Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, Município e Comarca de Cerquillo, que consta pertencer a Ignez Bettini Bellucci, José Alberto Bellucci, Silvana Scudeler Bellucci, Zilda Inez Bellucci Grandi, Maurício Grandi, Ofélia Aparecida Bellucci Melaré, José Oscar Melaré, Marcelo Bellucci e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado “1” de coordenadas, N=264.180,910, E=128.676,510, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 90°19'33,60" e distância de 21,180m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 138°41'35,68" e distância de 34,295m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 184°53'23,34" e distância de 34,305m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 150°18'5,21" e distância de 30,680m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 179°46'10,22" e distância de 22,020m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 144°39'52,56" e distância de 19,771m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 274°12'58,22" e distância de 78,462m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 276°17'31,47" e distância de 2,888m; segmento 9-1, em linha reta com azimute 6°30'12,24" e distância de 119,498m, perfazendo uma área total de 6.453,06m² (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD094127-094.095-513-D01/001, situa-se no km 95+050m, da Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, Município e Comarca de Cerquillo, que consta pertencer a Fazendas Reunidas Pilon Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=264.288,203, E=128.689,219, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 186°45'21,55" e distância de 108,041m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 186°30'12,24" e distância de 119,500m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 276°17'6,52" e distância de 13,949m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 276°17'34,17" e distância de 128,976m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 28°35'58,74" e distância de 4,314m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 31°15'42,72" e distância de 17,061m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 33°2'45,64" e distância de 24,421m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 35°27'37,33" e distância de 21,826m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 38°52'27,14" e distância de 22,171m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 40°23'16,18" e distância de 41,283m; segmento 11-8, em linha reta com azimute 40°49'35,97" e distância de 138,804m, perfazendo uma área total de 17.245,18m² (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD094127-094.095-513-D01/001, situa-se no km 95+050m, da Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, Município e Comarca de Cerquillo, que consta pertencer a Fazendas Reunidas Pilon Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=264.249,594, E=128.589,848, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 310°51'23,89" e distância de 27,430m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 290°19'42,42" e distância de 29,787m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 263°8'18,80" e distância de 32,347m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 236°31'59,02" e distância de 28,218m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 218°42'19,27" e distância de 53,751m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 251°44'58,93" e distância de 19,203m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 279°47'6,38" e distância de 16,394m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 256°39'33,52" e distância de 25,825m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 205°26'34,97" e distância de 50,855m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 237°0'36,69" e distância de 90,990m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 254°12'29,12" e distância de 26,606m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 184°41'29,64" e distância de 7,659m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 94°41'29,64" e distância de 198,851m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 27°45'44,23" e distância de 27,151m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 29°48'14,50" e distância de 22,426m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 33°15'2,53" e distância de 23,471m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 36°20'24,09" e distância de 12,722m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 36°27'28,97" e distância de 10,085m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 37°36'56,93" e distância de 22,263m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 40°5'22,10" e distância de 21,805m; segmento 21-22, em linha reta com azimute 40°44'24,59" e distância de 42,192m; segmento 22-23, em linha reta com azimute 40°48'37,27" e distância de 12,210m; segmento 23-1, em linha reta com azimute 41°2'26,82" e distância de 15,739m, perfazendo uma área total de 26.935,07m² (vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias das Colinas S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias das Colinas S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2015  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Edson Aparecido dos Santos*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2015.

**DECRETO Nº 61.726, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Gás Natural São Paulo Sul S.A., imóveis destinados à passagem dos dutos de gás natural, situados no Município Salto*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**  
 Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Gás Natural São Paulo Sul S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis necessários à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural do Sistema de Distribuição de gás natural Ramal Salto Alimentos, numa largura de 10,00m, configurados nas plantas cadastrais n.ºs. 001-DUP-SALTO e 002-DUP-SALTO bem como na planta de traçado dos dutos de gás natural, imóveis esses a seguir caracterizados, com indicação de nome do proprietário, medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral, a saber:

I - planta cadastral 001-DUP-SALTO, área 1 para fins de instituição de servidão administrativa, consta pertencer à Gandini Participações e Representações Ltda. e/ou outros: tem início

no ponto 1, com coordenada UTM N=7432687,003695 E=262164,769538; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 83°52'4", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,29m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 73°06'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,29m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 67°11'1", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,75m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 52°34'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,81m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 38°41'56", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,92m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 31°39'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,42m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 28°58'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,47m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 28°43'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,18m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 16°32'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 6,12m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 28°01'14", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,83m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 42°21'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,25m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 52°31'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,77m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 75°32'7", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,55m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 78°27'7", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,35m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 76°28'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,46m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 75°13'39", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,17m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 65°11'37", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,61m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 57°33'2", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,80m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 65°52'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,63m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 58°43'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 30,07m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 44°53'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,00m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 47°57'44", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,78m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 40°43'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,77m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 34°07'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,85m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 21°03'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,83m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°21'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 2, numa distância de 16,51m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 214°07'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 4,90m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 220°43'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,98m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 227°57'44", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,14m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 224°53'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,82m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 245°52'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,53m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 237°33'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,74m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 245°11'37", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,15m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 255°13'39", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,16m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 256°28'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,74m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a direita,

segue em linha reta azimute 258°27'7", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,27m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 255°32'7", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,26m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 232°31'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,85m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 222°21'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,10m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 208°01'14", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,57m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 196°32'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 6,18m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 208°43'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,27m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 208°58'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,73m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 211°39'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,27m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 218°41'56", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,75m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 232°34'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,31m, até chegar ao ponto 50; do ponto 50, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 247°11'1", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,55m, até chegar ao ponto 51; do ponto 51, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 253°06'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,75m, até chegar ao ponto 52; do ponto 52, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 263°52'4", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,00m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 348°17'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,91m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 345°55'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a alça de acesso para Rodovia SP-075, numa distância de 6,17m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 4.913,96m² (quatro mil, novecentos e treze metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

II - planta cadastral 002-DUP-SALTO, área 2 para fins de instituição de servidão administrativa, consta pertence à Gandini Participações e Representações Ltda. e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7432946,984704 E=262547,700971; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 346°21'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 1, numa distância de 16,51m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 21°03'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,56m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 17°26'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 83,92m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 31°32'8", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,33m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 56°19'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 11,47m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 76°14'54", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,58m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 80°13'39", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,91m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 83°17'14", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,19m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 82°14'4", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,92m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 85°12'35", acompanhando o limite da faixa de servidão

proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,44m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 87°00'8", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,57m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°47'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,47m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 94°07'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,74m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 93°08'3", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,74m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 91°49'7", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 28,14m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 89°44'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,79m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 80°51'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,70m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 68°39'3", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 11,63m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 51°12'7", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,88m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 70°38'24", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,04m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°56'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 2,84m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 250°38'24", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,66m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 231°12'7", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,70m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 248°39'3", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,23m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 260°51'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,55m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 269°44'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,75m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 271°49'7", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 28,44m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 273°08'3", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,53m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 270°47'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 30,85m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 267°00'8", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,09m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 265°12'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,03m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 262°14'4", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,75m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 263°17'14", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de

**Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2016**

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta.

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2016, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do setor de Assinaturas, até o dia 23/12/2015.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br.